



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**  
*A Joia da Serra Gaúcha!*

OF. GP. Nº 198/2024

Cotiporã, 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

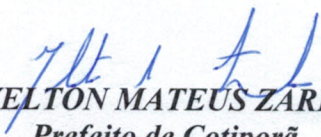
Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, comunicar que, nos termos do art. 165, §3º da Constituição Federal, art. 154, §3º da Constituição do Estado e arts. 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, foi aberto um crédito extraordinário ao orçamento de 2024, conforme decreto executivo nº 4.366/2024, anexo.

Justificamos o crédito em virtude do repasse financeiro no montante de R\$ 4.581.186,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) do Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, para reconstrução da ponte que liga os municípios de Cotiporã a Bento Gonçalves, conforme Portaria nº 2008, de 07 de junho de 2024.

É indispensável que essa reconstrução aconteça com extrema urgência amenizando todos os impactos causados pelos eventos climáticos que assolaram nossa região e o Estado do Rio Grande do Sul. Esse acesso é de suma importância para toda região, pois é uma alternativa até o total reestabelecimento da rota da BR 470 que se encontra bloqueada por tempo indeterminado devido aos desastres causados pelas fortes chuvas.

Sendo o que tínhamos para o momento, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
*Prefeito de Cotiporã*

  
Exmo. Senhor:

**Douglas Penso**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**  
COTIPORÃ-RS





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.366/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO AO  
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 NO VALOR  
TOTAL DE R\$ 4.581.186,95.

O Prefeito do Município de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 bem como a decretação de estado de calamidade pública decreto executivo nº 4.344/24, em razão de eventos climáticos e chuvas intensas e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento da situação, DECRETA:

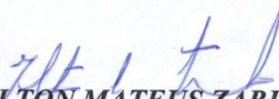
**Art. 1º** Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$ 4.581.186,95 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) com a seguinte classificação:

|                       |                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                | 02 – Gabinete do Prefeito                                                                |
| Unidade Orçamentária: | 02 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil                                          |
| Função:               | 06 – Segurança Pública                                                                   |
| Subfunção:            | 182 – Defesa Civil                                                                       |
| Programa:             | 0220 – Previne Cotiporã                                                                  |
| Ação:                 | 1074 – Obras de Infraestrutura da Defesa Civil                                           |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (12599)                                  |
| Valor:                | R\$ 4.581.186,95                                                                         |
| Fonte de recursos:    | 759 – Recursos Vinculados a Fundos                                                       |
| CO                    | 3101 – Identificação das Transferências da União para enfrentamento à calamidade pública |
| Recurso               | 1135 – Defesa Civil União                                                                |

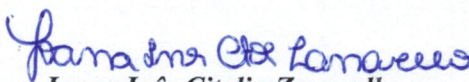
**Art. 2º** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

**Gabinete do Prefeito Municipal** aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**Joana Inês Citolin Zanovello**  
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)  
- Decreto executivo -  
foi publicado mediante afixação  
no mural da Prefeitura, no  
período de 18/06/2024  
a 03/07/2024.